



CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG

## RETIFICAÇÃO Nº 01

O Município de Bambuí e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR os itens referentes ao Edital nº 01/2020, de 17/04/2020 e seus Anexos I, II, III e IV, na forma abaixo especificada:

### EDITAL Nº 01/2020

#### ONDE SE LÊ:

O Município de Bambuí/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos do Quadro Geral dos Servidores do Município de Bambuí/MG, observados os termos da **Lei Municipal nº 1.178**, de 03 de julho de 1991, que rege sobre o “*Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Bambuí - Minas Gerais.*”; da **Lei Orgânica do Município de Bambuí**, de 20 de novembro de 2018; da **Lei Complementar nº 001**, de 02 de janeiro de 2020, que “*Dispõe sobre a Estrutura e os procedimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Bambuí/MG e dá outras providências.*”; da **Lei Complementar nº 004**, de 01 de abril de 2020, que “*Altera a Lei Complementar 002 de 02 de janeiro de 2020.*”; da **Lei Complementar nº 005**, de 01 de abril de 2020, que “*Altera a Lei Complementar 003 de 02 de janeiro de 2020.*”; e alterações posteriores, demais legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### LEIA-SE:

O Município de Bambuí/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos do Quadro Geral dos Servidores do Município de Bambuí/MG, observados os termos da **Lei Municipal nº 1.178**, de 03 de julho de 1991, que rege sobre o “*Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Bambuí - Minas Gerais.*”; da **Lei Orgânica do Município de Bambuí**, de 20 de novembro de 2018; da **Lei Complementar nº 001**, de 02 de janeiro de 2020, que “*Dispõe sobre a Estrutura e os procedimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Bambuí/MG e dá outras providências.*”; da **Lei Complementar nº 002**, de 02 de janeiro de 2020, que “*Reestrutura o Plano dos Profissionais da Educação do Município de Bambuí, estabelece normas de enquadramento, promoção e progressão e fixa tabela de vencimentos e dá outras providências.*”; da **Lei Complementar nº 003**, de 02 de janeiro de 2020, que “*Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Efetivos do Poder Executivo e da Autarquia do Município de Bambuí/MG, estabelece normas de enquadramento, a respectiva tabela de vencimentos e dá outras providências.*”; da **Lei Complementar nº 004**, de 01 de abril de 2020, que “*Altera a Lei Complementar 002 de 02 de janeiro de 2020.*”; da **Lei Complementar nº 005**, de 01 de abril de 2020, que “*Altera a Lei Complementar 003 de 02 de janeiro de 2020.*”; **Lei Complementar nº 006**, de 19 de maio de 2020, que “*Altera a Lei Complementar 003 de 02 de janeiro de 2020.*” e alterações posteriores, demais legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



**ANEXO I - CARGO PÚBLICO, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD) E VENCIMENTO INICIAL**

**ONDE SE LÊ:**

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
201 - MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo. CNH mínimo Categoria "D" com autorização do Órgão Competente para exercer atividade profissional e experiência anterior de 02 anos comprovada.	40 horas semanais	R\$ 1.282,74	08	01	09
202 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ensino Fundamental Completo. CNH mínimo Categoria "C", compatível com operação de máquinas e experiência comprovada de 02 anos anterior.	40 horas semanais	R\$ 1.282,74	04	01	05

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	R\$ 1.282,74	28	02	30
302 - FISCAL DE TRÂNSITO	Ensino Médio Completo e CNH Categoria "B".	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	01	00	01

**ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO**

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
401 - FISCAL AMBIENTAL	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Meio Ambiente ou Controle Ambiental.	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	01	00	01
402 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Edificações ou Tecnólogo Completo na área de atuação.	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	02	00	02
403 - FISCAL DE RENDAS	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Contabilidade ou Administração ou Tecnólogo Completo na área de atuação.	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	01	00	01
404 - FISCAL SANITÁRIO	Ensino Médio Completo e Curso Técnico ou Tecnólogo Completo na área de atuação.	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	02	00	02
405 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área de Tecnologia da Informação.	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	03	00	03
406 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.	40 horas semanais	R\$ 1.346,88	04	00	04



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL N° 01/2020



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
501 - ADVOGADO	Ensino Superior Completo em Direito (Bacharel) e registro no órgão competente.	30 horas semanais	R\$ 2.826,01	02	00	02
502 - ANALISTA AMBIENTAL	Ensino Superior Completo em Biologia, Ecologia, Geologia, Geografia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal ou Engenharia Química e registro profissional, quando aplicável.	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	01	00	01
503 - ARQUITETO	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo e registro profissional no CAU/MG.	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	01	00	01
504 - ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no CRESS.	30 horas semanais	R\$ 2.119,51	02	00	02
505 - CONTADOR	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no CRC.	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	01	00	01
506 - EDUCADOR FÍSICO (PREPARADOR FÍSICO)	Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no CREF.	20 horas semanais	R\$ 1.412,99	02	00	02
507 - ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN.	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	02	00	02
508 - ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no CREA.	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	02	00	02

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
509 - FARMACÊUTICO	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no CRF.	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	01	00	01
510 - FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no CREFFITO.	20 horas semanais	R\$ 1.412,99	02	00	02
511 - FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no CREFONO.	20 horas semanais	R\$ 1.412,99	01	00	01
512 - MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no CRMV.	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	01	00	01
513 - NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no CRN.	30 horas semanais	R\$ 2.119,51	02	00	02
514 - PROFESSOR I	Ensino Superior Completo em Pedagogia Modalidade Normal Superior ou Modalidade Veredas.	24 horas semanais	R\$ 1.731,69	47	03	50
515 - PROFESSOR II - MÚSICA		24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
516 - PROFESSOR II - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	Ensino Superior Completo em curso de Licenciatura Plena na área de atuação.	24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
517 - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA		24 horas semanais	R\$ 1.731,69	05	00	05



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
518 - PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO	Ensino Superior Completo em curso de Licenciatura Plena na área de atuação.	24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
519 - PROFESSOR II - HISTÓRIA		24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
520 - PROFESSOR II - INGLÊS		24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
521 - PROFESSOR II - PRÁTICAS AGRÍCOLAS		24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
522 - PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no CRP.	20 horas semanais	R\$ 1.412,99	02	00	02
523 - SECRETÁRIO ESCOLAR	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Administração.	30 horas semanais	1.731,69	08	01	09
524 - SUPERVISOR DE ENSINO	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	24 horas semanais	R\$ 1.891,32	05	00	05
525 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no CREFFITO.	20 horas semanais	R\$ 1.412,99	01	00	01

TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DEFICIENTE	TOTAL VAGAS
	148	08	156

**LEIA-SE:**

ENSINO FUNDAMENTAL **INCOMPLETO**

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
201 - MOTORISTA	Ensino Fundamental <b>Incompleto</b> . CNH Categoria "D" com autorização do Órgão Competente para exercer atividade profissional e experiência anterior de 02 anos comprovada.	40 horas semanais	R\$ 1.282,74	08	01	09
202 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ensino Fundamental <b>Incompleto</b> . CNH mínimo Categoria "C", compatível com operação de máquinas e experiência comprovada de 02 anos anterior.	40 horas semanais	R\$ 1.282,74	04	01	05

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	R\$ 1.282,74	28	02	30
302 - FISCAL DE TRÂNSITO	Ensino Médio Completo e CNH Categoria "B".	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	01	00	01



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
401 - FISCAL AMBIENTAL	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Meio Ambiente ou <b>Tecnólogo Completo na área de atuação.</b>	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	01	00	01
402 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Edificações ou Tecnólogo Completo na área de atuação.	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	02	00	02
403 - FISCAL DE RENDAS	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Contabilidade ou Administração ou Tecnólogo Completo na área de atuação.	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	01	00	01
404 - FISCAL SANITÁRIO	Ensino Médio Completo e Curso Técnico ou Tecnólogo Completo na área de atuação.	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	02	00	02
405 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA	Ensino Médio Completo e <b>Curso Técnico de Informática ou Tecnólogo Completo na área de atuação.</b>	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	03	00	03
406 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.	40 horas semanais	R\$ 1.346,88	04	00	04

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
501 - ADVOGADO	Ensino Superior Completo em Direito (Bacharel) e registro no órgão competente (OAB).	30 horas semanais	R\$ 2.826,01	02	00	02
502 - ANALISTA AMBIENTAL	<b>Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal ou Engenharia Ambiental ou Biologia ou Geografia e registro no órgão competente.</b>	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	01	00	01
503 - ARQUITETO	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo e registro no órgão competente (CAU).	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	01	00	01
504 - ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no órgão competente (CRESS).	30 horas semanais	R\$ 2.119,51	02	00	02
505 - CONTADOR	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no órgão competente (CRC).	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	01	00	01
506 - EDUCADOR FÍSICO (PREPARADOR FÍSICO)	Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no órgão competente (CREF).	20 horas semanais	R\$ 1.412,99	02	00	02
507 - ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no órgão competente (COREN).	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	02	00	02
508 - ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no órgão competente (CREA).	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	02	00	02



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
509 - FARMACÊUTICO	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no órgão competente (CRF).	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	01	00	01
510 - FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no órgão competente (CREFFITO).	20 horas semanais	R\$ 1.412,99	02	00	02
511 - FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no órgão competente (CREFONO).	20 horas semanais	R\$ 1.412,99	01	00	01
512 - MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no órgão competente (CRMV).	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	01	00	01
513 - NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no órgão competente (CRN).	30 horas semanais	R\$ 2.119,51	02	00	02
514 - PROFESSOR I	Ensino Superior Completo em Pedagogia modalidade Normal Superior ou Normal Superior Veredas.	24 horas semanais	R\$ 1.731,69	47	03	50
515 - PROFESSOR II - MÚSICA	Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena na área de atuação.	24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
516 - PROFESSOR II - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS		24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
517 - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA		24 horas semanais	R\$ 1.731,69	05	00	05

### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
518 - PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO	Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena na área de atuação.	24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
519 - PROFESSOR II - HISTÓRIA		24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
520 - PROFESSOR II - INGLÊS		24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
521 - PROFESSOR II - PRÁTICAS AGRÍCOLAS		24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
522 - PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no órgão competente (CRP).	20 horas semanais	R\$ 1.412,99	02	00	02
523 - SECRETÁRIO ESCOLAR	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Administração.	30 horas semanais	1.731,69	08	01	09
524 - SUPERVISOR DE ENSINO	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	24 horas semanais	R\$ 1.891,32	05	00	05
525 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no órgão competente (CREFFITO).	20 horas semanais	R\$ 1.412,99	01	00	01

TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DEFICIENTE	TOTAL VAGAS
	148	08	156



## ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

### ONDE SE LÊ:

**CARGO: 201 – MOTORISTA (Lei nº 003/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo. CNH mínimo Categoria “D” com autorização do Órgão Competente para exercer atividade profissional e experiência anterior de 02 anos comprovada.

Outras qualificações: Zelo e responsabilidade com os veículos automotores que lhe fazem confiados.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir veículos de passageiros e de cargas leves. Dirigir veículos de passageiros e de cargas pesadas. Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças. Zelar pela limpeza do local de trabalho e pela conservação do equipamento utilizado. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**CARGO: 202 - OPERADOR DE MÁQUINAS (Lei nº 003/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo. CNH mínimo Categoria “C”, compatível com operação de máquinas e experiência comprovada de 02 anos anterior.

Outras qualificações: Zelo e responsabilidade com os veículos automotores que lhe fazem confiados.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Operar máquinas na execução de trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos. Operar máquinas para a execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas. Manter a máquina em condições de conservação e funcionamento, providenciando, conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças. Zelar pela limpeza do local de trabalho e pela conservação do equipamento utilizado. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**CARGO: 301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Lei nº 003/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

Outras qualificações: Conhecimentos de matemática suficientes para realizar cálculos com rapidez e precisão. Outras qualificações: Capacidade para redigir expedientes diversos, informações e relatórios. Conhecimentos práticos de datilografia e operações simples com máquinas de calcular. Redação de expedientes administrativos em geral, relatórios, ofícios e outros.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades de natureza variada na área administrativa. Trabalhos de datilografia. Elaborar documentos em que se apliquem cálculos matemáticos. Redigir e/ou auxiliar na redação de atos e expedientes administrativos, financeiros e contábeis. Manusear fichários, preencher fichas e impressos. Auxiliar nas operações de conferência de documentos. Atender ao público em geral. Prestar informações, de acordo com orientações de superiores. Executar serviços de escritório em geral. Instruir processos diversos. Elaborar tarefas específicas de acordo com determinação de superiores. Conhecer normas técnicas e legislação federal, estadual, municipal, necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições. Extrair certidões, preparar relatórios, prestação de contas. Conferir, examinar, analisar documentos. Organizar sistemas de trabalho. Atender ao público e prestar orientações pertinentes à sua área de atuação. Classificar documentos e expedientes administrativos. Redigir projetos de lei, editais, montar processos licitatórios. Fazer anotações e registros em fichas e impressos. Coordenar atividades relacionadas com controles financeiros, orçamentários, contábeis, patrimoniais, de cadastro técnico e



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



imobiliário, de almoxarifado, de custos e outros. Participar da elaboração de planos, programas e projetos. Responsabilizar-se por tarefas específicas conforme coordenação superior.

**CARGO: 302 - FISCAL DE TRÂNSITO (Lei nº 003/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e CNH Categoria “B”.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades pertinentes à gestão do trânsito municipal, com a finalidade de assegurar segurança e tranquilidade nas vias públicas; executar outras tarefas correlatas; orientar e prestar informações a qualquer cidadão sobre normas de trânsito; executar a fiscalização do trânsito em geral e de veículos que fazem o transporte escolar rural e urbano, moto-táxi, transporte coletivo de passageiros, táxi, ciclomotores, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada; fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares e da programação operacional estabelecidas para o sistema de transporte público, aplicar medidas administrativas e/ou autuar por irregularidades ocorridas; fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito; providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação; fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, mototáxi e transporte coletivo; auxiliar através de apoio operacional/fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros, mediante solicitação e autorização prévia; trabalhar em conjunto com outros órgãos, na realização de palestras e atividades educativas de trânsito; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldades atribuídas em atos administrativos pela autoridade competente.

**CARGO: 401 - FISCAL AMBIENTAL (Lei nº 003/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Meio Ambiente ou Controle Ambiental.

Outras qualificações: Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Executa atividades de identificação e redução de impactos em situações de risco ambiental, identificando fontes e processos de degradação natural de origem química, geológica e biológica, aplicando métodos de intervenção, eliminação e redução de impactos. Interpreta resultados analíticos referentes aos padrões de qualidade do solo, ar e água. Avalia e orienta sobre ao manejo de resíduos sólidos, poluentes atmosféricos e efluentes líquidos. Realiza pesquisas, estudos e emite relatórios de impacto ambiental. Realiza atividades de orientação e fiscalização da legislação ambiental vigente, notificando e emitindo autos de infração. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

**CARGO: 402 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS (Lei nº 003/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Edificações ou Tecnólogo Completo na área de atuação.

Outras qualificações: Noções de relações públicas e humanas. Pessoa de fácil relacionamento. Ter boa percepção, capacidade para efetuar cálculos com precisão.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Conhecer e instruir-se sobre normas técnicas e legais necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições. Cooperar na organização de elaboração de normas e rotinas de trabalho. Orientar os





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL N° 01/2020**



contribuintes sobre os procedimentos administrativos necessários para obtenção de licenças relativas a edificações particulares e normas técnicas e legislação a serem observadas. Fiscalizar as edificações particulares quando ao licenciamento e execução de projetos aprovados pela Prefeitura. Embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas, nos casos previstos pela legislação específica, autuando os responsáveis. Lavrar autos de infração e tomar as providências corretivas que forem necessárias. Informar sobre os processos relativos a construções particulares. Selar pela segurança e pelo bem-estar público, no que se refere a obras particulares, observando o material utilizado nas construções e suas especificações, a colocação de andaimes e descargas de material. Realizar vistorias, tanto nas obras de execução, quanto nas já concluídas, aguardando a concessão do “habite-se”, com o fim de verificar se estão de acordo com o projeto aprovado. Elaborar e submeter à chefia do órgão os relatórios da fiscalização realizada. Contribuir na elaboração de leis, planos, programas, projetos e regulamentos. Executar tarefas específicas de acordo com orientação superior.

**CARGO: 403 - FISCAL DE RENDAS (Lei nº 003/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Contabilidade ou Administração ou Tecnólogo Completo na área de atuação.

Outras qualificações: Noções de relações públicas e humanas. Pessoa de fácil relacionamento e perceptiva. Facilidade de fazer cálculos.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Conhecer, acompanhar e instruir-se de normas técnicas e legais necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições. Auxiliar na organização e controle do cadastro de contribuintes. Acompanhar o desempenho da arrecadação municipal. Fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, quanto à sua regularidade para com a Fazenda Municipal e seu cumprimento às normas e legislação tributária. Fazer diligências para apurar dados relativos a alvarás de funcionamento e localização inscrição no cadastro de contribuintes, ao faturamento da empresa sobre o qual incidirão impostos municipais. Fiscalizar, autuar e notificar contribuintes, quando for o caso. Elaborar relatórios das diligenciais efetuadas. Orientar os contribuintes quanto à legislação tributária municipal a ser observada. Executar tarefas específicas, de acordo com coordenação superior.

[...]

**CARGO: 405 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA (Lei nº 003/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área de Tecnologia da Informação.

Outras qualificações: Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Presta atendimento e suporte técnico a usuários internos e externos, instalando, configurando e mantendo aplicativos, bancos de dados e sistemas operacionais. Realiza manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, verificando regularmente as condições de funcionamento dos equipamentos. Realiza testes e pesquisas de novas tecnologias e ferramentas para contribuir com a atualização da estrutura de tecnologia da informação da Prefeitura. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

[...]

**CARGO: 501- ADVOGADO (Lei nº 003/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Direito (Bacharel) e registro no órgão competente.

Outras qualificações: conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Capacidade de equacionamento dos problemas a serem resolvidos. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



bens da empresa. Interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais relacionadas com seu trabalho. Grau satisfatório no cumprimento e/ou atendimento de prazos para executar tarefas de sua responsabilidade. Qualidade de trabalhos produzidos. Colaboração espontânea e disponibilidade para trabalhos extras e viagens. Habilidade para estabelecer e manter boas relações de trabalho. Postura ética em seu comportamento, dentro das normas da discricção e da distinção.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Atribuições inerentes à qualificação do profissional.

**CARGO: 502 - ANALISTA AMBIENTAL (Lei nº 003/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Biologia, Ecologia, Geologia, Geografia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal ou Engenharia Química e registro profissional, quando aplicável.

Outras qualificações: Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Planeja, coordena, executa e controla atividades afetas à execução das políticas municipais de meio ambiente, em especial às que se relacionam com as atividades de regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental, conforme legislação vigente. Realiza ações voltadas à gestão e ao controle dos ecossistemas presentes no município e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção. Propõe e promove ações de educação ambiental. Supervisiona as atividades de fiscalização ambiental. Realiza estudos e emite laudos referentes à sua área de atuação. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

**CARGO: 503 - ARQUITETO (Lei nº 003/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo e registro profissional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais.

Outras qualificações: Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Planeja, coordena, executa e controla atividades afetas à elaboração de planos e projetos arquitetônicos em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas e metodologias, levando em consideração as normativas técnicas vigentes. Acompanha as atividades de fiscalização de obras particulares e executa o acompanhamento e a medição de obras realizadas ou contratadas pela Prefeitura. Realiza estudos e emite laudos referentes à sua área de atuação. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

**CARGO: 504 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei nº 003/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social.

Outras qualificações: Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho. Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional. Pessoa de fácil relacionamento e de capacidade perceptiva.



**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Inerentes ao desempenho profissional. Executar tarefas específicas de acordo com coordenação superior.

**CARGO: 505 – CONTADOR (Lei nº 003/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no órgão competente.

Outras qualificações: Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Capacidade de equacionamento dos problemas a serem resolvidos, elevado grau de responsabilidade em relação trabalho e zelo pelos bens da empresa. Interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais relacionadas com seu trabalho. Grau satisfatório no cumprimento e/ou atendimento de prazos para executar tarefas de sua responsabilidade. Qualidade de trabalhos produzidos. Colaboração espontânea e disponibilidade para trabalhos extras e viagens. Habilidades para estabelecer e manter boas relações de trabalho. Postura ética em seu comportamento, dentro das normas da descrição e da distinção.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Atribuições inerentes à qualificação profissional.

**CARGO: 506 - EDUCADOR FÍSICO (PREPARADOR FÍSICO) - (Lei nº 003/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Educação Física e registro profissional.

Outras qualificações: Conhecimento teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Planeja, coordena, executa e controla atividades afetas à execução da política municipal de esportes, promovendo a prática de atividades e exercícios físicos em geral. Atende cidadãos de diferentes faixas etárias, ensinando-os e orientando-os de acordo com os princípios, as regras e as técnicas das diferentes modalidades esportivas. Propõe e implementa, em articulação com outras áreas da Prefeitura, projetos e programas esportivos e de lazer voltados ao desenvolvimento harmônico do corpo, a manutenção de boas condições de saúde e à interação social. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

**CARGO: 507 – ENFERMEIRO (Lei nº 003/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN/MG.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência ao cidadão em hospitais, unidades básicas, ambulatórios e em domicílio, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem, programar e implantar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Adotar práticas, normas e medidas de biossegurança. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos cidadãos e realizar a utilização dos protocolos de atendimento. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos cidadãos. Prestar assistência ao cidadão prescrevendo ações de enfermagem. Prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. Preparar o paciente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Programar e realizar



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**CARGO: 508 – ENGENHEIRO CIVIL (Lei nº 003/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, registro no CREA.

Outras qualificações: conhecimento teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Inerentes a qualificação profissional.

**CARGO: 509 – FARMACÊUTICO (Lei nº 003/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia.

Outras qualificações: Executar tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios. Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua doação em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. Fazer análise de sangue, urina, fezes, saliva e outras, valendo-se de diversas técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças, quando necessário. Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, como vistas ao resguardo da saúde pública. Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticos quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente. Assessorar autoridades superiores, apresentando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos. Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

**CARGO: 510 – FISIOTERAPEUTA (Lei nº 003/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia.

Outras qualificações: Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho. Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional. Pessoa de fácil relacionamento e de capacidade perceptiva.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Atividades de natureza especializada envolvendo a prestação de assistência fisioterápica à população carente em geral. Demais atribuições relacionadas ao exercício da profissão, buscando sempre a recuperação da população carente em geral.



**CARGO: 511 – FONOAUDIÓLOGO (Lei nº 003/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

Outras qualificações: Conhecimento teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Planeja, coordena, executa e controla atividades de fonoaudiologia, desenvolvendo métodos e técnicas eficazes de trabalho que permitam a melhoria da qualidade de vida dos pacientes encaminhados. Realiza diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação de indivíduos com distúrbios de comunicação. Interage com as equipes de saúde e participa de ações de prevenção e promoção à saúde. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

**CARGO: 512 - MÉDICO VETERINÁRIO (Lei nº 003/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Outras qualificações: Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho. Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional. Pessoa de fácil relacionamento e de capacidade perceptiva.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Atividades de natureza especializada, envolvendo a fiscalização de matadouros, açougues e comércio em geral, buscando e exigindo alimentação de boa qualidade à população em geral. Coordenar-se com órgãos sediados no município, tais como: EMATER, IMA, E.A.F.B. e outros buscando parceria para a melhoria da saúde e melhor qualidade do rebanho em nosso município. Participar de cursos de aperfeiçoamento e treinamento. Executar tarefas específicas de acordo com coordenação superior.

**CARGO: 513 – NUTRICIONISTA (Lei nº 003/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Nutrição e registro profissional no Conselho Regional de Nutrição.

Outras qualificações: Conhecimento teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Planeja, coordena, executa e controla atividades relativas à elaboração de planos e programas nutricionais nas áreas que requeiram atenção a processos e procedimentos nutricionais para melhoria da qualidade de saúde dos munícipes. Elabora cardápios e dietas de acordo com especificidades do público alvo. Orienta a equipe responsável pela preparação de refeições. Propõe e promove ações e campanhas de educação nutricional, atuando em parceria com as equipes de saúde. Realiza estudos e emite laudos referentes à sua área de atuação. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

**CARGO: 514 - PROFESSOR I (Lei nº 002/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Pedagogia modalidade Normal Superior ou



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL N° 01/2020



Modalidade Veredas.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Professor I compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

**CARGO: 515 - PROFESSOR II – MÚSICA (Lei n° 002/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena na área de atuação.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL N° 01/2020**



ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

**CARGO: 516 - PROFESSOR II - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS (Lei nº 002/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

**CARGO: 517 - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA (Lei nº 002/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL N° 01/2020**



das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

**CARGO: 518 - PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO (Lei nº 002/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

**CARGO: 519 - PROFESSOR II – HISTÓRIA (Lei nº 002/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

**CARGO: 520 - PROFESSOR II – INGLÊS (Lei nº 002/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

**CARGO: 521 - PROFESSOR II - PRÁTICAS AGRÍCOLAS (Lei nº 002/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL N° 01/2020**



aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

**CARGO: 522 – PSICÓLOGO (Lei nº 003/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia.

Outras qualificações: elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho. Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional. Pessoa de fácil relacionamento e de capacidade perceptiva.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Inerentes ao desempenho profissional. Executar tarefas específicas de acordo com coordenação superior.

**CARGO: 523 - SECRETÁRIO ESCOLAR (Lei nº 002/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Administração.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES: (Conforme Resolução SE 11, de 17-2-2017):** Organizar os arquivos com racionalidade, garantindo a segurança, a facilidade de acesso e o sigilo profissional. Ter atualizadas as coleções de leis, pareceres, decretos, regulamentos e resoluções. Conservar o regimento da escola em local de fácil acesso a toda a comunidade escolar. Oferecer visibilidade às concepções pedagógicas, às normas e às diretrizes da escola. Gerenciar os processos de matrícula e de transferência dos alunos, observando a transcrição fiel dos documentos originais. Examinar e prestar esclarecimentos aos órgãos do sistema de ensino, quando necessário, bem como, acompanhar e fornecer todas as informações necessárias a Supervisora da Diretoria de Ensino. Informar e preencher as informações do sistema PRODESP, GDAE e o EDUCACENSO, zelando pela fidedignidade das informações e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos. Lavrar atas de resultados finais e de outros processos de avaliação. Deve estar preparado para a utilização das novas tecnologias da informação e da comunicação. Como é a pessoa responsável pela gestão da Secretaria Escolar, tendo por responsabilidade a escrituração e expedição de documentos escolares, autenticando-os pela aposição de sua assinatura, bem como a guarda e inviolabilidade dos arquivos escolares pelo registro de todos os atos escolares, a ética profissional no trato de todo esse trabalho administrativo é importantíssima.

**CARGO: 524 - SUPERVISOR DE ENSINO (Lei nº 002/2020)**



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Pedagogia.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Supervisor de Ensino compete segundo sua habilitação, exercer tarefas de planejar, orientar, coordenar, administrar, avaliar, supervisionar o processo pedagógico, participar da elaboração de projetos educacionais e das propostas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, bem como conduzir cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal docente e outras atividades que visem à melhoria do processo educacional, incluindo: coordenar o planejamento e a execução de atividades pedagógicas nas unidades escolares; articular a elaboração participativa da proposta pedagógica das escolas; acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura relativas à avaliação da aprendizagem e dos currículos, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado ou necessário; delinear com os professores o Projeto Pedagógico da Escola, explicitando seus componentes de acordo com a realidade da escola; avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando a sua reorientação; coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar; estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar; coordenar e acompanhar as atividades dos horários de “atividade complementar” em Unidades Escolares, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da escola; elaborar, acompanhar e avaliar em conjunto com a direção da Unidade Escolar, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede municipal de ensino e das unidades escolares, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; promover ações que otimizem as relações interpessoais na comunidade escolar; promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino; participar da elaboração do calendário escolar; assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao alcance dos objetivos curriculares; articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico da escola, definindo aulas com atividades específicas; analisar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no planejamento Pedagógico; avaliar o trabalho pedagógico sistematicamente; participar, com o corpo docente, do processo de avaliação externa e de análise de seus resultados; propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando a melhoria do desempenho profissional; coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola; estimular e implantar inovações pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Secretaria e das Unidades escolares e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares; identificar, orientar e encaminhar para serviços especializados, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania; propor, em articulação com direção, implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e sucesso escolar dos alunos; promover reuniões e encontros com os pais, visando comunicar a política educacional municipal, a proposta pedagógica da escola e a integração escola/família para a promoção do sucesso escolar dos alunos; realizar a avaliação de desempenho dos professores, identificando necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento; orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas a nível pedagógico; promover estudo de dados, análise de informações e elaboração de relatórios, tabelas e gráficos; exercer outras atividades correlatas e afins.

**CARGO: 525 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (Lei nº 003/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no órgão competente.

Outras qualificações: Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho. Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional. Pessoa de fácil relacionamento e de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



capacidade perceptiva.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Inerentes ao desempenho profissional. Executar tarefas específicas de acordo com coordenação superior.

**LEIA-SE:**

**CARGO: 201 – MOTORISTA (Lei nº 003/2020 e Lei nº 006/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental **Incompleto**. CNH Categoria “ D” com autorização do Órgão Competente para exercer atividade profissional e experiência anterior de 02 anos comprovada.

Outras qualificações: Zelo e responsabilidade com os veículos automotores que lhe fazem confiados.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir veículos de passageiros e de cargas leves. Dirigir veículos de passageiros e de cargas pesadas. Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças. Zelar pela limpeza do local de trabalho e pela conservação do equipamento utilizado. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**CARGO: 202 - OPERADOR DE MÁQUINAS (Lei nº 003/2020 e Lei nº 006/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental **Incompleto**. CNH mínimo Categoria “C”, compatível com operação de máquinas e experiência comprovada de 02 anos anterior.

Outras qualificações: Zelo e responsabilidade com os veículos automotores que lhe fazem confiados.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Operar máquinas na execução de trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos. Operar máquinas para a execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas. Manter a máquina em condições de conservação e funcionamento, providenciando, conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças. Zelar pela limpeza do local de trabalho e pela conservação do equipamento utilizado. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**CARGO: 301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

Outras qualificações: Conhecimentos de matemática suficientes para realizar cálculos com rapidez e precisão. Outras qualificações: Capacidade para redigir expedientes diversos, informações e relatórios. Conhecimentos práticos de datilografia e operações simples com máquinas de calcular. Redação de expedientes administrativos em geral, relatórios, ofícios e outros.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades de natureza variada na área administrativa. Trabalhos de datilografia. Elaborar documentos em que se apliquem cálculos matemáticos. Redigir e/ou auxiliar na reação de atos e expedientes administrativos, financeiros e contábeis. Manusear fichários, preencher fichas e impressos. Auxiliar nas operações de conferência de documentos. Atender ao público em geral. Prestar informações, de acordo com orientações de superiores. Executar serviços de escritório em geral. Instruir processos diversos. Elaborar tarefas específicas de acordo com determinação de superiores. Conhecer normas técnicas e legislação federal, estadual, municipal, necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições. Extrair certidões, preparar relatórios, prestação de contas. Conferir, examinar, analisar



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL N° 01/2020



documentos. Organizar sistemas de trabalho. Atender ao público e prestar orientações pertinentes à sua área de atuação. Classificar documentos e expedientes administrativos. Redigir projetos de lei, editais, montar processos licitatórios. Fazer anotações e registros em fichas e impressos. Coordenar atividades relacionadas com controles financeiros, orçamentários, contábeis, patrimoniais, de cadastro técnico e imobiliário, de almoxarifado, de custos e outros. Participar da elaboração de planos, programas e projetos. Responsabilizar-se por tarefas específicas conforme coordenação superior.

**CARGO: 302 - FISCAL DE TRÂNSITO (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e CNH Categoria “B”.

**Outras qualificações:** Conhecimento teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo; Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas; elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades pertinentes à gestão do trânsito municipal, com a finalidade de assegurar segurança e tranquilidade nas vias públicas; executar outras tarefas correlatas; orientar e prestar informações a qualquer cidadão sobre normas de trânsito; executar a fiscalização do trânsito em geral e de veículos que fazem o transporte escolar rural e urbano, moto-táxi, transporte coletivo de passageiros, táxi, ciclomotores, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada; fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares e da programação operacional estabelecidas para o sistema de transporte público, aplicar medidas administrativas e/ou autuar por irregularidades ocorridas; fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito; providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação; fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, mototáxi e transporte coletivo; auxiliar através de apoio operacional/fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros, mediante solicitação e autorização prévia; trabalhar em conjunto com outros órgãos, na realização de palestras e atividades educativas de trânsito; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldades atribuídas em atos administrativos pela autoridade competente.

**CARGO: 401 - FISCAL AMBIENTAL (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Meio Ambiente ou **Tecnólogo Completo na área de atuação.**

**Outras qualificações:** Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Executa atividades de identificação e redução de impactos em situações de risco ambiental, identificando fontes e processos de degradação natural de origem química, geológica e biológica, aplicando métodos de intervenção, eliminação e redução de impactos. Interpreta resultados analíticos referentes aos padrões de qualidade do solo, ar e água. Avalia e orienta sobre ao manejo de resíduos sólidos, poluentes atmosféricos e efluentes líquidos. Realiza pesquisas, estudos e emite relatórios de impacto ambiental. Realiza atividades de orientação e fiscalização da legislação ambiental vigente, notificando e emitindo autos de infração. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.



**CARGO: 402 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Edificações ou Tecnólogo Completo na área de atuação.

Outras qualificações: Noções de relações públicas e humanas. Pessoa de fácil relacionamento. Ter boa percepção, capacidade para efetuar cálculos com precisão.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Conhecer e instruir-se sobre normas técnicas e legais necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições. Cooperar na organização de elaboração de normas e rotinas de trabalho. Orientar os contribuintes sobre os procedimentos administrativos necessários para obtenção de licenças relativas a edificações particulares e normas técnicas e legislação a serem observadas. Fiscalizar as edificações particulares quando ao licenciamento e execução de projetos aprovados pela Prefeitura. Embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas, nos casos previstos pela legislação específica, autuando os responsáveis. Lavrar autos de infração e tomar as providências corretivas que forem necessárias. Informar sobre os processos relativos a construções particulares. Selar pela segurança e pelo bem-estar público, no que se refere a obras particulares, observando o material utilizado nas construções e suas especificações, a colocação de andaimes e descargas de material. Realizar vistorias, tanto nas obras de execução, quanto nas já concluídas, aguardando a concessão do “habite-se”, com o fim de verificar se estão de acordo com o projeto aprovado. Elaborar e submeter à chefia do órgão os relatórios da fiscalização realizada. Contribuir na elaboração de leis, planos, programas, projetos e regulamentos. Executar tarefas específicas de acordo com orientação superior.

**CARGO: 403 - FISCAL DE RENDAS (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Contabilidade ou Administração ou Tecnólogo Completo na área de atuação.

Outras qualificações: Noções de relações públicas e humanas. Pessoa de fácil relacionamento e perceptiva. Facilidade de fazer cálculos.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Conhecer, acompanhar e instruir-se de normas técnicas e legais necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições. Auxiliar na organização e controle do cadastro de contribuintes. Acompanhar o desempenho da arrecadação municipal. Fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, quanto à sua regularidade para com a Fazenda Municipal e seu cumprimento às normas e legislação tributária. Fazer diligências para apurar dados relativos a alvarás de funcionamento e localização inscrição no cadastro de contribuintes, ao faturamento da empresa sobre o qual incidirão impostos municipais. Fiscalizar, autuar e notificar contribuintes, quando for o caso. Elaborar relatórios das diligências efetuadas. Orientar os contribuintes quanto à legislação tributária municipal a ser observada. Executar tarefas específicas, de acordo com coordenação superior.

[...]

**CARGO: 405 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e **Curso Técnico de Informática ou Tecnólogo Completo na área de atuação.**

Outras qualificações: Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Presta atendimento e suporte técnico a usuários internos e externos, instalando, configurando e mantendo aplicativos, bancos de dados e sistemas operacionais. Realiza manutenção



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL N° 01/2020



técnica preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, verificando regularmente as condições de funcionamento dos equipamentos. Realiza testes e pesquisas de novas tecnologias e ferramentas para contribuir com a atualização da estrutura de tecnologia da informação da Prefeitura. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

[...]

**CARGO: 501- ADVOGADO (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Direito (Bacharel) e registro no órgão competente (OAB).

Outras qualificações: conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Capacidade de equacionamento dos problemas a serem resolvidos. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais relacionadas com seu trabalho. Grau satisfatório no cumprimento e/ou atendimento de prazos para executar tarefas de sua responsabilidade. Qualidade de trabalhos produzidos. Colaboração espontânea e disponibilidade para trabalhos extras e viagens. Habilidade para estabelecer e manter boas relações de trabalho. Postura ética em seu comportamento, dentro das normas da disciplina e da distinção.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Atribuições inerentes à qualificação do profissional.

**CARGO: 502 - ANALISTA AMBIENTAL (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal ou Engenharia Ambiental ou Biologia ou Geografia e registro no órgão competente.

Outras qualificações: Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Planeja, coordena, executa e controla atividades afetas à execução das políticas municipais de meio ambiente, em especial às que se relacionam com as atividades de regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental, conforme legislação vigente. Realiza ações voltadas à gestão e ao controle dos ecossistemas presentes no município e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção. Propõe e promove ações de educação ambiental. Supervisiona as atividades de fiscalização ambiental. Realiza estudos e emite laudos referentes à sua área de atuação. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

**CARGO: 503 - ARQUITETO (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo e registro no órgão competente (CAU).

Outras qualificações: Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Planeja, coordena, executa e controla atividades afetas à elaboração de planos e projetos arquitetônicos em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas e metodologias, levando em consideração as normativas técnicas vigentes. Acompanha as atividades de fiscalização de obras particulares e executa o acompanhamento e a medição de obras realizadas ou



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



contratadas pela Prefeitura. Realiza estudos e emite laudos referentes à sua área de atuação. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

**CARGO: 504 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no órgão competente (CRESS).

Outras qualificações: Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho. Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional. Pessoa de fácil relacionamento e de capacidade perceptiva.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Inerentes ao desempenho profissional. Executar tarefas específicas de acordo com coordenação superior.

**CARGO: 505 – CONTADOR (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no órgão competente (CRC).

Outras qualificações: Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Capacidade de equacionamento dos problemas a serem resolvidos, elevado grau de responsabilidade em relação trabalho e zelo pelos bens da empresa. Interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais relacionadas com seu trabalho. Grau satisfatório no cumprimento e/ou atendimento de prazos para executar tarefas de sua responsabilidade. Qualidade de trabalhos produzidos. Colaboração espontânea e disponibilidade para trabalhos extras e viagens. Habilidades para estabelecer e manter boas relações de trabalho. Postura ética em seu comportamento, dentro das normas da discricção e da distinção.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Atribuições inerentes à qualificação profissional.

**CARGO: 506 - EDUCADOR FÍSICO (PREPARADOR FÍSICO) - (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no órgão competente (CREF).

Outras qualificações: Conhecimento teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Planeja, coordena, executa e controla atividades afetas à execução da política municipal de esportes, promovendo a prática de atividades e exercícios físicos em geral. Atende cidadãos de diferentes faixas etárias, ensinando-os e orientando-os de acordo com os princípios, as regras e as técnicas das diferentes modalidades esportivas. Propõe e implementa, em articulação com outras áreas da Prefeitura, projetos e programas esportivos e de lazer voltados ao desenvolvimento harmônico do corpo, a manutenção de boas condições de saúde e à interação social. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

**CARGO: 507 – ENFERMEIRO (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)**





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no órgão competente (COREN).

Outras qualificações: Conhecimento teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo; Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas; elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência ao cidadão em hospitais, unidades básicas, ambulatórios e em domicílio, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem, programar e implantar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Adotar práticas, normas e medidas de biossegurança. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos cidadãos e realizar a utilização dos protocolos de atendimento. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos cidadãos. Prestar assistência ao cidadão prescrevendo ações de enfermagem. Prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. Preparar o paciente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Programar e realizar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**Competências pessoais para a Função:** demonstrar organização, segurança, sensibilidade, flexibilidade, autocontrole, equilíbrio emocional, adaptar-se às situações, destreza manual, iniciativa.

**CARGO: 508 – ENGENHEIRO CIVIL (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no órgão competente (CREA).

Outras qualificações: conhecimento teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Inerentes a qualificação profissional.

**CARGO: 509 – FARMACÊUTICO (Lei nº 003/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no órgão competente (CRF).

Outras qualificações: Executar tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios. Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua doação em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. Fazer análise de sangue, urina, fezes,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



saliva e outras, valendo-se de diversas técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças, quando necessário. Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, como vistas ao resguardo da saúde pública. Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticos quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente. Assessorar autoridades superiores, apresentando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos. Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

**CARGO: 510 – FISIOTERAPEUTA (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no órgão competente (CREFFITO).

Outras qualificações: Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho. Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional. Pessoa de fácil relacionamento e de capacidade perceptiva.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Atividades de natureza especializada envolvendo a prestação de assistência fisioterápica à população carente em geral. Demais atribuições relacionadas ao exercício da profissão, buscando sempre a recuperação da população carente em geral.

**CARGO: 511 – FONOAUDIÓLOGO (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no órgão competente (CREFONO).

Outras qualificações: Conhecimento teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Planeja, coordena, executa e controla atividades de fonoaudiologia, desenvolvendo métodos e técnicas eficazes de trabalho que permitam a melhoria da qualidade de vida dos pacientes encaminhados. Realiza diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação de indivíduos com distúrbios de comunicação. Interage com as equipes de saúde e participa de ações de prevenção e promoção à saúde. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

**CARGO: 512 - MÉDICO VETERINÁRIO (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no órgão competente (CRMV).

Outras qualificações: Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho. Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional. Pessoa de fácil relacionamento e de capacidade perceptiva.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Atividades de natureza especializada, envolvendo a fiscalização de matadouros, açougues e comércio em geral, buscando e exigindo alimentação de boa qualidade à população em geral. Coordenar-se com órgãos sediados no município, tais como: EMATER, IMA, E.A.F.B. e outros buscando parceria para a melhoria da saúde e melhor qualidade do rebanho em nosso município.



Participar de cursos de aperfeiçoamento e treinamento. Executar tarefas específicas de acordo com coordenação superior.

**CARGO: 513 – NUTRICIONISTA (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no órgão competente (CRN).

Outras qualificações: Conhecimento teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Planeja, coordena, executa e controla atividades relativas à elaboração de planos e programas nutricionais nas áreas que requeiram atenção a processos e procedimentos nutricionais para melhoria da qualidade de saúde dos munícipes. Elabora cardápios e dietas de acordo com especificidades do público alvo. Orienta a equipe responsável pela preparação de refeições. Propõe e promove ações e campanhas de educação nutricional, atuando em parceria com as equipes de saúde. Realiza estudos e emite laudos referentes à sua área de atuação. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

**CARGO: 514 - PROFESSOR I (Lei nº 002/2020 e Lei nº 004/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Pedagogia modalidade Normal Superior ou Normal Superior Veredas.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Professor I compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

**CARGO: 515 - PROFESSOR II – MÚSICA (Lei nº 002/2020 e Lei nº 004/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena na área de atuação.



**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

**CARGO: 516 - PROFESSOR II - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS (Lei nº 002/2020 e Lei nº 004/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

**CARGO: 517 - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA (Lei nº 002/2020 e Lei nº 004/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

**CARGO: 518 - PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO (Lei nº 002/2020 e Lei nº 004/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL N° 01/2020**



das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

**CARGO: 519 - PROFESSOR II – HISTÓRIA (Lei nº 002/2020 e Lei nº 004/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

**CARGO: 520 - PROFESSOR II – INGLÊS (Lei nº 002/2020 e Lei nº 004/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

**CARGO: 521 - PROFESSOR II - PRÁTICAS AGRÍCOLAS (Lei nº 002/2020 e Lei nº 004/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

**CARGO: 522 – PSICÓLOGO (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no órgão competente (CRP).

Outras qualificações: elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho. Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional. Pessoa de fácil relacionamento e de capacidade perceptiva.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



**ATRIBUIÇÕES:** Inerentes ao desempenho profissional. Executar tarefas específicas de acordo com coordenação superior.

**CARGO: 523 - SECRETÁRIO ESCOLAR (Lei nº 004/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Administração.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES: (Conforme Resolução SE 11, de 17-2-2017):** Organizar os arquivos com racionalidade, garantindo a segurança, a facilidade de acesso e o sigilo profissional. Ter atualizadas as coleções de leis, pareceres, decretos, regulamentos e resoluções. Conservar o regimento da escola em local de fácil acesso a toda a comunidade escolar. Oferecer visibilidade às concepções pedagógicas, às normas e às diretrizes da escola. Gerenciar os processos de matrícula e de transferência dos alunos, observando a transcrição fiel dos documentos originais. Examinar e prestar esclarecimentos aos órgãos do sistema de ensino, quando necessário, bem como, acompanhar e fornecer todas as informações necessárias a Supervisora da Diretoria de Ensino. Informar e preencher as informações do sistema PRODESP, GDAE e o EDUCACENSO, zelando pela fidedignidade das informações e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos. Lavrar atas de resultados finais e de outros processos de avaliação. Deve estar preparado para a utilização das novas tecnologias da informação e da comunicação. Como é a pessoa responsável pela gestão da Secretaria Escolar, tendo por responsabilidade a escrituração e expedição de documentos escolares, autenticando-os pela aposição de sua assinatura, bem como a guarda e inviolabilidade dos arquivos escolares pelo registro de todos os atos escolares, a ética profissional no trato de todo esse trabalho administrativo é importantíssima.

**CARGO: 524 - SUPERVISOR DE ENSINO (Lei nº 002/2020 e Lei nº 004/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Pedagogia.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Supervisor de Ensino compete segundo sua habilitação, exercer tarefas de planejar, orientar, coordenar, administrar, avaliar, supervisionar o processo pedagógico, participar da elaboração de projetos educacionais e das propostas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, bem como conduzir cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal docente e outras atividades que visem à melhoria do processo educacional, incluindo: coordenar o planejamento e a execução de atividades pedagógicas nas unidades escolares; articular a elaboração participativa da proposta pedagógica das escolas; acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura relativas à avaliação da aprendizagem e dos currículos, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado ou necessário; delinear com os professores o Projeto Pedagógico da Escola, explicitando seus componentes de acordo com a realidade da escola; avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando a sua reorientação; coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar; estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar; coordenar e acompanhar as atividades dos horários de “atividade complementar” em Unidades Escolares, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da escola; elaborar, acompanhar e avaliar em conjunto com a direção da Unidade Escolar, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede municipal de ensino e das unidades escolares, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; promover ações que otimizem as relações interpessoais na comunidade escolar; promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino; participar da elaboração do calendário escolar; assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao alcance dos objetivos curriculares; articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico da escola, definindo aulas





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



com atividades específicas; analisar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no planejamento Pedagógico; avaliar o trabalho pedagógico sistematicamente; participar, com o corpo docente, do processo de avaliação externa e de análise de seus resultados; propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando a melhoria do desempenho profissional; coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola; estimular e implantar inovações pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Secretaria e das Unidades escolares e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares; identificar, orientar e encaminhar para serviços especializados, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania; propor, em articulação com direção, implantação e implementação de medidas e ações que contribuem para promover a melhoria da qualidade de ensino e sucesso escolar dos alunos; promover reuniões e encontros com os pais, visando comunicar a política educacional municipal, a proposta pedagógica da escola e a integração escola/família para a promoção do sucesso escolar dos alunos; realizar a avaliação de desempenho dos professores, identificando necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento; orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas a nível pedagógico; promover estudo de dados, análise de informações e elaboração de relatórios, tabelas e gráficos; exercer outras atividades correlatas e afins.

**CARGO: 525 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no órgão competente (CREFFITO).

Outras qualificações: Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho. Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional. Pessoa de fácil relacionamento e de capacidade perceptiva.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Inerentes ao desempenho profissional. Executar tarefas específicas de acordo com coordenação superior.



ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

**ONDE SE LÊ:**

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

CARGOS	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA PRÁTICA
	PORTUGUÊS (Peso 4)	LEGISLAÇÃO (Peso 4)	CONHEC. GERAIS (Peso 6)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS	
201 – MOTORISTA	05	05	10	20	100,0	-
202 - OPERADOR DE MÁQUINAS						APTO / INAPTO

[...]

**LEIA-SE:**

**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

CARGOS	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA PRÁTICA
	PORTUGUÊS (Peso 4)	LEGISLAÇÃO (Peso 4)	CONHEC. GERAIS (Peso 6)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS	
201 – MOTORISTA	05	05	10	20	100,0	-
202 - OPERADOR DE MÁQUINAS						APTO / INAPTO

[...]



## ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

### ONDE SE LÊ:

#### NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

[...]

### LEIA-SE:

#### NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

[...]

### ONDE SE LÊ:

[...]

#### ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

[...]

#### LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

#### FISCAL SANITÁRIO / TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos; medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. E ainda todo o conteúdo das legislações dispostas nas Referências.

### REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_5.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_6.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual\\_Para\\_Entender\\_Control\\_Social.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em:  
<[http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas\\_informacao\\_atencao\\_saude\\_contextos\\_historicos.pdf](http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto\\_saude\\_volume13.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_saude\\_brasil\\_3ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

CONASS. Revista Consensus. O que muda com a reformulação da Política Nacional de Atenção Básica? Edição 24, julho, agosto e setembro 2017. Disponível em: <http://www.conass.org.br/consensus/o-que-muda-com-reformulacao-da-politica-nacional-de-atencao-basica/> Acesso em: 14 de abril de 2020.

FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em:  
<[https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca\\_virtual/esf/2/unidades\\_conteudos/unidade05/unidade05.pdf](https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.



MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em:  
<[https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE\\_1.pdf?sequence=1](https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

MEDRONHO, R. A. *et al.* Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em:  
<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

ROTHMAN, K. J. *et al.* Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.  
[...]

**LEIA-SE:**

[...]

**ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO**

[...]

**LEGISLAÇÃO (SAÚDE)**

**FISCAL SANITÁRIO / TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle Social. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção à Saúde no SUS. Atenção Primária em Saúde: Atenção básica. Estratégia de Saúde da Família. Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos. Evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da Vigilância em Saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis. Vigilância Sanitária. Vigilância em Saúde Ambiental. Vigilância em Saúde do Trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças: tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. **COVID-19**. E ainda todo o conteúdo das legislações dispostas nas Referências.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em:  
<[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_5.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em:  
<[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_6.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



<<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:  
<[http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual\\_Para\\_Entender\\_Control\\_Social.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:  
<[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em:  
<[http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas\\_informacao\\_atencao\\_saude\\_contextos\\_historicos.pdf](http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:  
<[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto\\_saude\\_volume13.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:  
<[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_saude\\_brasil\\_3ed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)> Acesso em: 14 de abril de 2020.



BRASIL. Secretaria de Atenção Primária À Saúde (SAPS). Protocolo do Manejo Clínico do Corona na Atenção Primária. Brasília (DF) – março de 2020. Disponível em:  
<[http://maismedicos.gov.br/images/Protocolo\\_manejo\\_clinico\\_APS.pdf](http://maismedicos.gov.br/images/Protocolo_manejo_clinico_APS.pdf)> Acesso em: 27 de maio de.

CONASS. Revista Cosensus. O que muda com a reformulação da Política Nacional de Atenção Básica? Edição 24, julho, agosto e setembro 2017. Disponível em: <http://www.conass.org.br/consensus/o-que-muda-com-reformulacao-da-politica-nacional-de-atencao-basica/> Acesso em: 14 de abril de 2020.

FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em:  
<[https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca\\_virtual/esf/2/unidades\\_conteudos/unidade05/unidade05.pdf](https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf)>  
Acesso em: 14 de abril de 2020.

GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.

MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em:  
<[https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE\\_1.pdf?sequence=1](https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

MEDRONHO, R. A. *et al.* Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em:  
<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagen/4120.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

ROTHMAN, K. J. *et al.* Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.  
[...]

## ONDE SE LÊ:

### NÍVEL SUPERIOR

[...]

### LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)

#### PROFESSOR I / PROFESSOR II / SECRETÁRIO ESCOLAR / SUPERVISOR DE ENSINO

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Lei nº 11.738/2008 - Piso Educacional. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Estatuto do Servidor do Magistério. Plano Municipal de Educação. E ainda todo o conteúdo das legislações dispostas nas Referências.

## REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em:  
<[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum. Disponível em:

<[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei 13.005/2014. Plano Nacional de Educação. Disponível em:

<<http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto 7.612/2011 - Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm#art15](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm#art15)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei 12.796/2013. Altera a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm#art1](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm#art1)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

**LEIA-SE:**

**NÍVEL SUPERIOR**

[...]

**LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)**

**PROFESSOR I / PROFESSOR II / SECRETÁRIO ESCOLAR / SUPERVISOR DE ENSINO**

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Lei nº 11.738/2008 - Piso Educacional. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. ~~Estatuto do Servidor do Magistério (Revogado)~~. Plano Municipal de Educação. E ainda todo o conteúdo das legislações dispostas nas Referências.

**REFERÊNCIAS:**

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 2.389, de 22 de junho de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação PME e dá outras providências. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=2>>





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



389&ano=&pesquisar=> Acesso em: 22 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum. Disponível em: <[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 13.005/2014. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.612/2011 - Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm#art15](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm#art15)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 12.796/2013. Altera a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm#art1](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm#art1)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

[...]

**ONDE SE LÊ:**

[...]

**LEGISLAÇÃO (SAÚDE)**

**EDUCADOR FÍSICO (PREPARADOR FÍSICO) / ENFERMEIRO / FARMACÊUTICO /  
FISIOTERAPEUTA / FONOAUDIÓLOGO / MÉDICO VETERINÁRIO / NUTRICIONISTA /  
PSICÓLOGO / TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e



elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos; medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. E ainda todo o conteúdo das legislações dispostas nas Referências.

## REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_5.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_6.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual\\_Para\\_Entender\\_Control\\_Social.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em: <[http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas\\_informacao\\_atencao\\_saude\\_contextos\\_historicos.pdf](http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto\\_saude\\_volume13.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_saude\\_brasil\\_3ed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em:



<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

CONASS. Revista Consensus. O que muda com a reformulação da Política Nacional de Atenção Básica? Edição 24, julho, agosto e setembro 2017. Disponível em: <http://www.conass.org.br/consensus/o-que-muda-com-reformulacao-da-politica-nacional-de-atencao-basica/> Acesso em: 14 de abril de 2020.

FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em:  
<[https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca\\_virtual/esf/2/unidades\\_conteudos/unidade05/unidade05.pdf](https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf)>  
Acesso em: 14 de abril de 2020.

GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.

MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em:  
<[https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE\\_1.pdf?sequence=1](https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1)> Acesso em: 14 de abril de 2020.

MEDRONHO, R. A. *et al.* Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em:  
<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

ROTHMAN, K. J. *et al.* Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

[...]

**LEIA-SE:**

[...]



**LEGISLAÇÃO (SAÚDE)**  
**EDUCADOR FÍSICO (PREPARADOR FÍSICO) / ENFERMEIRO / FARMACÊUTICO /**  
**FISIOTERAPEUTA / FONOAUDIÓLOGO / MÉDICO VETERINÁRIO / NUTRICIONISTA /**  
**PSICÓLOGO / TERAPEUTA OCUPACIONAL**

[...]  
Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle Social. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção à Saúde no SUS. Atenção Primária em Saúde: Atenção básica. Estratégia de Saúde da Família. Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos. Evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da Vigilância em Saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis. Vigilância Sanitária. Vigilância em Saúde Ambiental. Vigilância em Saúde do Trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças: tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19. E ainda todo o conteúdo das legislações dispostas nas Referências.

**REFERÊNCIAS:**

- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_5.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_6.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <<http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual\\_Para\\_Entender\\_Control\\_Social.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em: <[http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas\\_informacao\\_atencao\\_saude\\_contextos\\_historicos.pdf](http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



- Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto\\_saude\\_volume13.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_saude\\_brasil\\_3ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Secretaria de Atenção Primária À Saúde (SAPS). Protocolo do Manejo Clínico do Corona na Atenção Primária. Brasília (DF) – março de 2020. Disponível em:  
<[http://maismedicos.gov.br/images/Protocolo\\_manejo\\_clinico\\_APS.pdf](http://maismedicos.gov.br/images/Protocolo_manejo_clinico_APS.pdf)> Acesso em: 27 de maio de 2020.**
- CONASS. Revista Consensus. O que muda com a reformulação da Política Nacional de Atenção Básica? Edição 24, julho, agosto e setembro 2017. Disponível em: <http://www.conass.org.br/consensus/o-que-muda-com-reformulacao-da-politica-nacional-de-atencao-basica/> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em:  
<[https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca\\_virtual/esf/2/unidades\\_conteudos/unidade05/unidade05.pdf](https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.
- MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em:  
<[https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE\\_1.pdf?sequence=1](https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1)> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- MEDRONHO, R. A. *et al.* Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em:

<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

ROTHMAN, K. J. *et al.* Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

[...]

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Bambuí, 28 de maio de 2020.

**OLÍVIO JOSÉ TEIXEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE BAMBUÍ